

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

**LEI Nº. 503/2011**

**Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A  
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar na Lei 472/2010 que dispõe do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2011, no valor de até R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais), destinado a Câmara Municipal de Vereadores.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2011, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal		
Unidade: 001 – Câmara Municipal		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-Função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Ação do Legislativo		
Projeto: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanente	R\$	31.600,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>31.600,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos àqueles mencionados no Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:37.465.556/0001-63**

RED.	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
0059	03.001.04.122.0012.1003.409052000000	Equipamentos e Material Permanente	2.600,00
0249	06.002.17.512.0042.1020.409051000000	Obras e Instalações	10.000,00
0250	06.002.17.512.0042.1020.409052000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
0282	07.001.20.606.0040.2036.409052000000	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>31.600,00</b>

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº. 469/2010 - LDO 2011 e Lei Municipal nº. 406/2009 - PPA 2010/2013, as alterações descritas nos artigos 2º e 3º desta lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, 06 de Setembro de 2011.

**BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES**  
Prefeita Municipal